

Prefeitura de
NATUBA

Mais Trabalho, Novas Conquistas

LEI Nº. 535/2013

**DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL A
TODOS OS SEVIDORES DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), como menor remuneração básica dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Natuba.

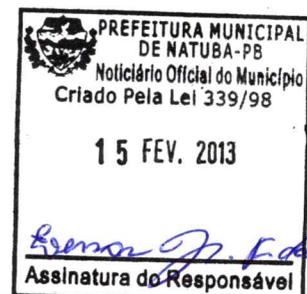
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que as categorias beneficiadas com a Lei nº 513/2011 terão mantidas os percentuais remuneratórios que as diferenciam das demais categorias.

Art. 2º - O presente reajuste abrangerá todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que percebem remuneração mensal inferior ao valor fixado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba, 15 de fevereiro de 2013.


JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Natuba - PB

Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - CEP 58.494-000

CNPJ nº 09.072.448/0001-95

pmnatuba_pb@yahoo.com.br

www.natuba.pb.gov.br

Fone: (083) 3397-1042